

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017**

Ata de registro de preço, para : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO .**

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Nº : **003740/2017**

Validade: **12(doze) meses.**

Às 08h30min do dia 03 de Agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 103/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Allysson Silva Lima, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO**, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

CNPJ: 09.353.142/0001-07

END: RUA UMBELINA MARIA DO CARMO nº 00QD. 11 LT.19 Bairro SETOR ALTO DA BOA VISTA NEROPOLIS

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TIJOLO FURADO 19X19 TIPO A	IMPERIAL	50000	und	0,44	22.000,00
4	CIMENTO CP II Z RS 32 SC C/ 50KG	MONTES CLAROS	300	und	20,32	6.096,00
13	ESMALTE SINTETICO COR A ESCOLHER 3,6L, LATA COM 3.60 LITROS ESMALTE SINTETICO COM ALTA QUALIDADE DURABILIDADE E RESISTENCIA, PELICULA DE PROTEÇÃO PROLONGADA RENDIMENTO 40 A 50M2 POR DEMÃO.	ACRIL	20	und	39,89	797,80
21	CADEADO, N.º 30, HASTE PADRÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLDEN	10	und	10,75	107,50
22	CADEADO, N.º 50, HASTE PADRÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLDEN	10	und	20,99	209,90

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**SERGIO MARCOS CARNEIRO ME**

CNPJ: 14.016.932/0001-37

END: RUA DOS FERROVIÁRIOS nº 482QD. B LT 03 Bairro CONJUNTO RESIDENCIAL RODOVIÁRIO GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CAL VIRGEM SACOS 20KG	HIPERCAL	1000	und	9,60	9.600,00
7	ARAME RECOSIDO Nº 18	VOTORAÇO	100	Kg	7,40	740,00
15	TINTA LATEX, COR A ESCOLHER, 18L, RENDIMENTO DE 200 À 250 M2 POR DEMÃO. FÁCIL APLICAÇÃO, BOA QUALIDADE, BOA COBERTURA E RENDIMENTO, TINTA DE 1ª LINHA LATA DE 18 LITROS, LINHA STANDARD	ACRIL	20	und	89,60	1.792,00
17	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LTS, DE BOA ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA, RESISTENCIA A ALCALINIDADE E AÇÃO DA INTEMPERIES, MASSA FINA COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR DE 40 A 60 M2 POR DEMÃO	ACRIL	20	und	35,00	700,00
23	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA COMUM	SOPRANO	15	und	25,20	378,00
24	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA TETRA	SOPRANO	15	und	42,00	630,00

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**VM DA ROCHA COM. E SERV. EIRELI ME**

CNPJ: 19.773.836/0001-57

END: RUA MACHADO DE ASSIS nº 487QD. 12 LOTE 56 Bairro ANHNAGUERA GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COLUNAS DE 6METOS VERGALHÃOS 5/16 20CM	BELGO	100	und	47,00	4.700,00
3	AREIA MÉDIA LIMPA	AREIAL	100	m³	70,00	7.000,00
5	PEDRA BRITADA	BRITENGE	100	m³	80,00	8.000,00
8	PINCEL BROXA RETANGULAR COM CABO	CONDOR	150	und	4,50	675,00
9	TÁBUA 30CM	PINUS	150	Meses	6,45	967,50
11	CORRENTE SOLDADA ELO LONGO DE 8 MM DE AÇO GALVANIZADO 1250 GR/M	SÃO RAFAEL	100	Meses	12,66	1.266,00
12	MANGUEIRA JARDIM ¾": MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA E REFORÇADA. BITOLA DE ¾	AQUAPLUS	100	Meses	1,80	180,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

	DE POLEGADA (19,05MM). ISSO 9001/200. 180 PSI.					
14	THINNER 3500 GALÃO DE 5 LITROS	PIROSOL	20	und	34,33	686,60
16	LIXA PAREDE 80 - DE CARBURETO DE SILICIO, PARA (LIXA DA AGUA); GRAO 80 (GROSSA) ; EM FOLHA ; MEDINDO 225X275 MM, PARA DESGASTE.	TIROLITY	300	und	0,53	159,00
18	ROLO ESPUMA 23 CM	CONDOR	20	und	5,00	100,00
20	ESPATULAS RIGIDAS COM LAMINA EM ACO CARBONO, TRATADO TERMICAMENTE. TODAS AS ESPATULAS CONTEM CABO DE MADEIRA E COMPRIMENTO DE LAMINA DE 12 CM	TENACE	10	und	6,50	65,00

**1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAS DE CONTRUÇÕES** para serem utilizados nos diversos órgãos da Secretaria de Desenvolvimento, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

**2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**2.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela a Secretaria de Desenvolvimento do Município de Alexânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria de Desenvolvimento do município de Alexânia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

**3.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** Advertência, nos casos de menor gravidade;

**b) Multa:**

**b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

**b.2)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**b.3)** 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

**c)** As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

**d)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

**e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**g)** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

**h)** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**i)** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 103/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no local indicado pela SEDEM, no município de Alexânia-GO, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

5.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4. O fornecedor sujeita-se à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando a SEDEM e/ou aos COORDENADORES o direito de não receber, caso o produto e/ou embalagem apresentem alterações em suas características.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

**6.5.** A Secretaria de Desenvolvimento do Município de Alexânia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

**7.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

**7.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo titular Prefeito Municipal.

**7.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

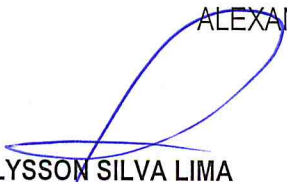
#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 103, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, SERGIO MARCOS CARNEIRO ME, VM DA ROCHA COM. E SERV. EIRELI ME**, classificadas no certame supra numerado.

**8.2.** Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**8.3. DO GESTOR DA ARP:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato o servidor Armando Leite Rollemberg Neto.

ALEXANIA-GO, 08 DE AGOSTO DE 2017.

  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Santos*  
**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
PREGOEIRA

  
**ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO**  
GESTORA ARP

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

CONTRATADA(S):

EMPRESA: *Matheus Constantino Vargas*  
NOME DA EMPRESA: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS CONSTANTINO VARGAS - RG: 5418404 SPTC - GO CPF: 055.927.351-70

EMPRESA: *Sergio Marcos Carneiro*  
NOME DA EMPRESA: SERGIO MARCOS CARNEIRO ME  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ISAAC DUTRA DE ARAUJO BRITO - RG: 5159056 SPTC-GO CPF: 017.632.241-80

EMPRESA: *Valmir Martins da Rocha*  
NOME DA EMPRESA: VM DA ROCHA COM. E SERV. EIRELI ME  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR MARTINS DA ROCHA - RG: 1330972 DGPC-GO CPF: 262.641.611-87

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*